



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

**DECRETO N° 06 de 07 de janeiro de 2026.**

*Regulamenta a dispensa de Parecer Jurídico, nas compras e serviços de pequeno valor, baixa complexidade ou entrega imediata do bem.*

Art. 1º Fica dispensado o Parecer Jurídico nas compras e serviços que envolvam:

- I – Baixa complexidade;
- II – Entrega imediata do bem ou do serviço;
- III – Existam minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.
- IV – Valores de até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

§ Único: As demais compras e serviços dependerão de análise jurídica, quanto a sua legalidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Poder Legislativo de Monte Alegre dos Campos, 07 de janeiro de 2026.

**Roberto Poletto**  
Presidente do Poder Legislativo Municipal

**Registre-se e Publique-se.**